



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO:

INICIO: Do dia 29/02/2024, às 14:30

FIM: Até o dia 04/03/2024, às 14:30

EMAIL: compras.educacao@goianesia.go.gov.br

TELEFONE: (62) 3389-9440- Marcelo

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Assunto: Aquisição de bombons para distribuição com os alunos.

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando a aquisição pacotes de bombons para distribuição com os alunos da rede municipal de ensino.

A presente solicitação se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Educação de incentivar a interação da comunidade, pais e alunos atendidas nas Escolas e Creches Municipais, visto que as unidades desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos sociais e culturais e religioso da Páscoa, sendo que a entrega dos referidos bombons demonstra a culminância desses projetos.

1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
661	101000
652	101000

2. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE
------	----------------------	---------------	------





1	PACOTES DE BOMBONS DE 01 KG COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	PCT	210
2	PACOTES DE BOMBONS DE 01 KG COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	PCT	90

3. Da estimativa de preço

3.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 15.063,99 em pesquisa de mercado.

4. Da aquisição dos materiais por dispensa de licitação

4.1. A aquisição dos equipamentos se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;)

5. Da aquisição dos materiais.

5.1. Em decorrência da presente solicitação, os materiais deverão ser entregues **no** prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega.

5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação.

6. Do prazo e condições de garantia





6.1. Fica o fornecedor obrigado a manter a qualidade dos produtos e serviços, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a esta, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades do fornecedor;

7. Do pagamento

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos equipamentos.

7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

8.1. Tendo em vista o caráter econômico, ou seja, aquisição com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da aquisição ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos materiais que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.